



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1.** Aquisição de materiais que serão utilizados no laboratório da Estação de Tratamento de água para a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas na água, conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, alterada pela portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**1.2.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração rastreável à RBC dos equipamentos do laboratório da Estação, atendo desta forma a NBR ISO 17025.

**1.3.** Detalhamento do objeto:

#### **LOTE I – MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DA ETA**

Item	Cód.	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	6690	UN	60	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE  Reagente em pó em embalagens seladas (sachês) para a determinação de cloro livre através do método DPD para amostras de 10mL. Embalagem com 100 UN.	R\$ 222,67	R\$ 13.360,20
02	6693	UN	10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTÉRIL COM TIOSSULFATO  Saco plástico transparente estéril para coleta e transporte de amostras de água para análises bacteriológicas, não fluorescentes a luz ultravioleta 366 NM, vedação	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00

				superior com capacidade para 120 mL: graduada para 100 mL, espaço para identificação da amostra, contendo uma pastilha de tiosulfato de sódio 10 mg, não tóxica. Caixa com 100 UN.		
03	6695	UN	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO (KCl) 3M  Solução de cloreto de potássio (KCl) 3M para armazenamento, descanso e conservação dos eletrodos universais para Phmetro. Frasco com 500 mL.	R\$ 161,24	R\$ 161,24
04	6712	UN	05	KIT COLIFORMES SUBSTRATO CROMOGENICO COMPATIVEL COM SELADORA  WP200I COLILERT – Utiliza a tecnologia do substrato definido enzimático (DST) para detectar de forma simultânea os coliformes totais e E. Coli dos nutrientes indicadores. ONPG-MUG, são as principais fontes de carbono no colilert e podem ser metabolizados pela enzima coliforme $\beta$ -Galactosidade e a enzima $\beta$ -Glucuronidase de E.Coli, respectivamente. Resultados obtidos em 24 horas – método aprovado pelo Standard Methods For Examination Of Water And Waste Water. Compatível com seladora para cartela e orifício Quanti-Tray da marca IDEXX Modelo WQTSPLUS  Embalagem: caixa com 200 unidades.	R\$ 3.034,19	R\$ 15.170,95

05	9724	UN	2	<p>CUBETA DE VIDRO PARA ANÁLISE DE CLORO</p> <p>Cubeta de vidro redonda, para análise de cloro, com passo ótico de 25 mm e marcação de 10 mL, altura aproximada de 60 mm, com tampa de rosca. Caixa com 06 unidades. Compatível com medidor HACH, Pocket II.</p>	R\$ 490,00	R\$ 980,00
06	9725	UN	1	<p>CONJUNTO DE PADRÕES DE TURBIDEZ PARA CALIBRAÇÃO</p> <p>Conjunto de padrões de turbidez para calibração de formazina estabilizada, contendo 03 padrões nas concentrações, sendo 01 de 20, 01 de 100 e 01 de 800 NTU e 01 padrão para checagem da calibração de 10 NTU. Prontos para uso, dispensando qualquer tipo de preparação ou diluição. Embalados em ampolas seladas e indicados para calibração de Turbidímetro HACH, modelo 2100 Q.</p>	R\$ 5.462,78	R\$ 5.462,78
07	9806	UN	2	<p>SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 10,00 ± 0,05 A 25° C</p> <p>Solução com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST. Frasco de 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.</p>	R\$ 51,17	R\$ 102,34
08	9805	UN	2	<p>SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 7,00 ± 0,05 A 25° C</p> <p>Solução com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST. Frasco de 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.</p>	R\$ 38,00	R\$ 76,00

09	9804	UN	2	<p>SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 4,00 ± 0,05 A 25° C</p> <p>Solução com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST. Frasco de 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.</p>	R\$ 37,62	R\$ 75,24
10	9727	UN	2	<p>REAGENTE CLORO ORTO-TOLIDINA</p> <p>Reagente cloro orto-tolidina, para medição de cloro na água. Solução de orto-tolidina em frasco de 23 mL.</p>	R\$ 51,50	R\$ 103,00
11	9728	UN	1	<p>CONJUNTO DE PADRÕES DE COR PARA CALIBRAÇÃO</p> <p>Conjunto de padrões de cor para calibração. Kit de calibração de cor, com 01 de valor 0, 01 de valor 10, 01 de valor 100 e 01 de valor 500 Pt-Co, em cubetas, pronto para uso, sem necessidade de diluição. Compatível com Colorímetro para medição de cor da água DM-COR.</p>	R\$ 1381,55	R\$ 1381,55
12	9729	UN	1	<p>CONJUNTO DE PADRÕES DE CLORO DPD PARA CALIBRAÇÃO</p> <p>Conjunto de padrões de cloro DPD para calibração. Padrões de cloro em gel solidificado, nas concentrações nominais de 0; 0,2; 0,8 e 1,5 mg/L. Prontos para uso e indicado para uso no Colorímetro Pocket II (faixa baixa) de análise de cloro.</p>	R\$ 4.929,20	R\$ 4.929,20
13	9730	UN	1	<p>DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS</p> <p>Detergente neutro para</p>	R\$ 201,85	R\$ 201,85



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

				lavagem de vidrarias. Solução neutra concentrada de tensoativos, não tóxica, biodegradável, livre de cloro, registrado na ANVISA. Recomendado para limpeza de vidrarias de laboratório. Armazenado em galão de 05 litros.		
TOTAL						<b>R\$ 45.084,35</b>

### LOTE II – SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Cód.	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01		UN	06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA Manutenção preventiva em equipamentos da Estação de Tratamento de Água.	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
02		UN	10	CALIBRAÇÃO RASTREAVEL À RBC Calibração rastreável à RBC dos equipamentos da Estação de Tratamento de Água.	R\$ 1.020,00	R\$ 10.200,00
TOTAL						<b>R\$ 12.750,00</b>

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.084,35 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o Lote I e de R\$ 12.750,00 (doze mil e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

setecentos e cinquenta reais) para o Lote II, totalizando R\$ 57.834,35 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** O Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, alterada pela portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, estabelece diretrizes e parâmetros a serem seguidos pelos Sistemas de Abastecimento de Água. Desta forma, para o SAAE de Piumhi atender as exigências desta portaria, é necessário a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de forma periódica pelo laboratório da Estação de Tratamento de Água. Sendo assim, se faz necessário a aquisição de materiais essenciais para a realização de tais análises.

**2.2.** Para a realização das análises solicitadas pelo Ministério da Saúde são necessários diversos equipamentos, os quais já foram adquiridos anteriormente pelo SAAE de Piumhi, porém para garantia de funcionamento contínuo, maior vida útil e maior confiabilidade de tais análises, se faz necessário a manutenção periódica e a calibração rastreável à RBC destes equipamentos, conforme NBR ISO 17025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

**3.1.** Cumprimento do cronograma de análises físico-químicas e bacteriológicas exigido pelo Ministério da Saúde.

**3.2.** Controle de Qualidade Operacional da água distribuída, conseguindo assim uma rápida solução de não conformidade.

**3.3.** Confiabilidade das análises realizadas, garantindo segurança nas tomadas de ações operacionais.

**3.4.** Maior vida útil dos equipamentos utilizados na realização das análises.

## **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **4.1. Para o fornecimento de materiais:**

**4.1.1.** Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas no Termo de Referência.

**4.1.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT e Certificação do INMETRO.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

**4.1.3.** Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos produtos, os quais devem, necessariamente, ser de qualidade comprovada.

**4.1.4.** Os produtos a serem entregues pela contratada deverão passar por uma inspeção visual, dimensional e de assentamento, efetuadas pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter o contrato suspenso.

**4.1.5.** Os materiais deverão ser entregues em local a ser determinado pela contratante, sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas, e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

**4.1.6.** Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábricas, comerciantes ou representantes, a data de fabricação e data de validade, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo.

**4.1.7.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**4.1.8.** Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, devendo ser apresentado, quando cabível, a FISPQ do produto.

**4.1.9.** Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade expresso a vigorar.

**4.1.10.** A garantia será de no mínimo 60 (sessenta) dias se aquela ofertada pelo fornecedor, não seja maior, no mínimo sendo ofertada a garantia legal.

## **4.2. Para o fornecimento de manutenção preventiva e calibração rastreável à RBC:**

### **4.2.1. Dos serviços de manutenção preventiva:**

**4.2.1.1.** A manutenção preventiva em Turbidímetro Portátil deve contemplar: Limpeza

interna e externa, testes de desempenho, verificação do conjunto óptico (detectores, filtros e lentes), ajuste de tensão da lâmpada e detector da placa (quando houver), inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**4.2.1.2.** A manutenção preventiva nos Colorímetro deve contemplar: Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do conjunto óptico (detectores, filtros, led e lentes), inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**4.2.1.3.** A manutenção preventiva nos Phmetro deve contemplar: Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação dos conectores, testes de teclado e verificação do slope do eletrodo, troca de solução interna (quando houver), inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**4.2.1.4.** A manutenção preventiva em Estufa de Cultura deve contemplar: Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do motor de circulação (quando houver), resistências, verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**4.2.1.5.** A manutenção preventiva em Autoclave deve contemplar: Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação das válvulas de segurança, resistências, verificação das ligações elétricas, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajustes de leitura.

**4.2.1.6.** A manutenção preventiva em destilador de água deve contemplar: Limpeza interna e externa, limpeza do filtro, testes de desempenho, resistências, verificação das ligações elétricas, inspeção visual dos circuitos eletrônicos.

#### **4.2.2. Dos serviços de calibração rastreável à RBC:**

**4.2.2.1.** Turbidímetro Hach 2100Q, range de 0-1000. 4 Pontos: 10, 20, 100 e 800 NTU.

**4.2.2.2.** Turbidímetro Policontrol AP2000: range de 0-1000. 4 pontos: 10, 20, 100 e 800 NTU.

**4.2.2.3.** Colorímetro Cor Digimed DM-COR: 4 pontos, 0, 10, 100 e 500 Pt-Co;

**4.2.2.4.** Colorímetro Cor AquaColor Policontrol: 4 pontos, 0, 10, 100 e 500 Pt-Co;

**4.2.2.5.** Colorímetro Cloro Hach Pocket II: 3 pontos entre 0, 10 a 2,00 (mg/L) em escala baixa e 2 pontos entre 3,00 a 5,00 (mg/L) em escala alta;

**4.2.2.6.** Colorímetro Cloro Hach DR300: 3 pontos entre 0, 10 a 2,00 (mg/L) em escala baixa e 2 pontos entre 3,00 a 5,00 (mg/L) em escala alta;

**4.2.2.7.** Colorímetro Cloro AquaColor Policontrol: 3 pontos entre 0, 10 a 2,00 (mg/L) em





Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

escala baixa e 2 pontos entre 3,00 a 5,00 (mg/L) em escala alta;

**4.2.2.8.** Phmetro por método comparativo. Calibração realizada em duas partes, elétrica (quando houver), através de um Gerador de Tensão e calibração do eletrodo (quando houver) por meio de solução MRC. Escala Elétrica (quando houver) nos pontos: - 414, -177, 0, 177 e 414 mv; Solução MRC: 3 pontos a escolher entre 2,00 / 4,00 / 6,86 / 7,00 / 9,18 e 10,00 pH.

**4.2.2.9.** Estufa de Cultura modelo 002 CB, marca FANEM, por método comparativo. Calibração realizada em um único ponto de uso do cliente, sendo de temperatura ambiente à 35°C.

**4.2.2.10.** Autoclave vertical modelo 415, marca FANEM, por método comparativo. Calibração realizada em 21 pontos a 121°C, registrado 1 ponto por minuto, o que equivale a 21 minutos de coleta ou um ciclo sem carga.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

### **5.1. Requisitos para o fornecimento de materiais:**

**5.1.1.** A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por no máximo 02 (dois) atestados, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos.

**5.1.2.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/serviços, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato.

**5.1.3.** O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá a mercadoria com atraso, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado do Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

### **5.2. Requisitos para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e calibração rastreável à RBC:**

**5.2.1.** A contratada deverá possuir laboratório acreditado pelo CGCRE (Coordenação Geral



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

de Acreditação que pertence ao INMETRO).

**5.2.2.** A Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica da empresa fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por **no máximo 02 (dois) atestados**, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos.

**5.2.3.** A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como refazer o serviço, caso necessário ou não atendidas as exigências do TR – Termo de Referência, Edital e do Contrato.

**5.2.4.** Local da prestação dos serviços serão realizados em sua totalidade na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Piumhi-MG, no endereço situado a rua João Peres, 233, bairro Nova Piumhi, MG, onde no dia combinado todos os equipamentos da sede estarão em espera. Todavia se a empresa vencedora não conseguir realizar todo o serviço na autarquia e for necessário enviar algum equipamento para outra cidade, será avaliado a quantidade de equipamentos e se será preciso dividir em mais de 01 (lote) para envio. Sendo o transporte de responsabilidade da contratada.

**5.2.5.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

**6.1.** O objeto do contrato é a aquisição de materiais para análises físico-químicas e bacteriológicas e o fornecimento de serviço de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos, o que ocorrerá somente após a emissão “nota de autorização de fornecimento “ – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – MG

**6.2.** Trata-se do serviço comum, de caráter essencial com regime sem dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica

**6.3.** A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

**6.4.** O resultado que se persegue é com a realização dos exames laboratoriais, o controle da qualidade da água distribuída a população;

**6.5.** Com os serviços de calibração, se busca a conservação dos equipamentos, e resultados confiáveis dentro dos parâmetros necessários pela realização dos exames do laboratório da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Piumhi, visando a plena eficiência dos mesmos para atender o objeto da autarquia, e o gasto do dinheiro público na forma eficiente.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

IV. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

V. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VI. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

VII. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

VIII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

IX. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- a. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- b. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- e. Serão exigidos: **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues na Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi – MG, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:00 horas. Sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas, e outros defeitos que possam



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

**8.2.** Local da prestação dos serviços serão realizados em sua totalidade na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Piumhi-MG, no endereço situado a rua João Peres, 233, bairro Nova Piumhi, MG, onde no dia combinado todos os equipamentos da sede estarão em espera. Todavia se a empresa vencedora não conseguir realizar todo o serviço na autarquia e for necessário enviar algum equipamento para outra cidade, será avaliado a quantidade de equipamentos e se será preciso dividir em mais de 01 (um) lote para envio. Sendo o transporte de responsabilidade da contratada.

**8.3.** Os materiais e serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.** Os materiais e serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Será realizado a conferência dos materiais e serviços da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**8.5.** Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. VALOR ESTIMADO**

**9.1.** Em cumprimento do disposto no artigo 23, Inciso I, da Lei 14.133/2021, PORTAL Nacional de Compras Públicas (PNCP) e consulta em outros processos de outras Autarquias SAAE, o preço para balizamento do processo, respeitou o ditame da norma, com preço de mercado obtido no PNCP e em outros processos de outros SAAE's.

**9.2.** O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 45.084,35 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o Lote I e de R\$ 12.750,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

(doze mil e setecentos e cinquenta reais) para o Lote II, totalizando R\$57.834,35 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **10.1. Documentos necessários:**

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

### **g) COMPROVANTE DE FORMAÇÃO E EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

## **11. HABILITAÇÃO FISCAL**

### **11.1. Documentos necessários:**

- a) CND – Certidão Negativa de Débito ou CPEN - Certidão Positiva com Efeito de Negativa referente aos tributos e contribuições federais, e dívida ativa da União;
- b) CDT – Certidão Negativa de Débitos Tributários, devidos ao Estado de Minas Gerais;
- c) CND – Municipal;
- d) CRF – FGTS;
- e) CNDT – Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g) Declaração que não emprega menor;
- h) Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público;
- i) Declaração de que cumpri as normas quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Lei 14.133/2021, Art. 663, Inc. IV;
- j) Declaração de que cumpri as normas quanto a reserva de cargos para aprendiz, bem como reserva de cargos previstas noutras legislações, art. 116 da Lei 14.133/2021;
- k) **Outros Documentos e Declarações – De responsabilidade da licitante**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

*Art. 75-A. Fica proibida a nomeação ou a designação para cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na Administração Direta e Indireta do município, de pessoa declarada inelegível em razão de condenação pela prática de ato ilícito, nos termos da Legislação Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)*

*§ 1º Incorrem na mesma proibição de que trata este artigo os detentores de mandato eletivo, declarados inelegíveis, por renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo, da Constituição Federal, Estadual, do Município ou do Distrito Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)*

*§ 2º Fica o servidor nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata este artigo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)*

*Art. 75-B. Não poderão prestar serviços aos órgãos da Administração Pública municipal, Direta e Indireta, os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, relativa a pelo menos uma das seguintes situações: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)*

*I – Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Federal, em processo de abuso de poder econômico ou político; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)*

*II – Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, ou o patrimônio público. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)*

*Parágrafo único: Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo, obrigadas a apresentar ao órgão contratante antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviços ao município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)*

*Art. 75-C. Os atuais ocupantes de cargos ou emprego de direção, chefia e assessoramento, na Administração Direta e Indireta do município, bem como os trabalhadores das empresas mencionadas no parágrafo único do artigo anterior, ficam obrigados a apresentar nos setores competentes dos órgãos ou entidades dos quais estão ligados, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta emenda, declaração de que não incorrem nas proibições de que trata o artigo 75-A. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

### **11.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:**

**11.1.1** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, obtido no sitio da Receita Federal do Brasil, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006;

**11.1.2** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a opção como ME ou EPP, apta a receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006;

**11.1.3.** Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;

**11.1.4.** Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

**11.1.5.** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão.

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios nos seguintes;

**Programas 17.512.0447-2162, e Elemento 3.3.90.30.00**

**17.512.0447.2162, e Elemento 3.3.90.39.00**

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.** Cumprir fielmente, além da Lei nº 14133/2021, os estipulados neste termo de referência;

**13.2.** Efetuar a entrega do objeto com qualidade e eficiência conforme especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**13.3.** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.

**13.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

**13.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

**13.6.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação, comunicando qualquer alteração em especial nas condições do quadro societário e ou outras situações que possam influenciar o cumprimento do contrato.

**13.7.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**13.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente humanos decorrente, independente de fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**13.9.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**13.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem antes comunicar ao fiscal ou gestor do contrato.

**13.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990)

**13.12.** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

#### **14. DA CONTRATANTE:**

**14.1.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo.

**14.2.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

**14.3.** Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

**14.4.** Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

**14.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.

**14.6.** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 10 dias após a entrega dos serviços e a conferência da nota fiscal, caso a prestação de serviço se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês;

**14.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante arcará com multa de 10% sobre o objeto contratado, respeitado o direito de defesa e contraditório, sendo que após regular processamento, aplicar à (s) contratada (s) as sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo.

**15.2.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021:

**a) Advertência:** comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**b) Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**b.1)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da execução ou serviço não realizado;

**b.2)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo único:** qualquer processo para aplicação de penalidade, será precedido de direito de defesa e contraditório, sendo a penalidade aplicada fundamentadamente pela Autoridade Superior.

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, além da aplicável Lei 14.133/2021, e penalidades previstas no Edital, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE – Piumhi –MG.

**15.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Piumhi, via Seção de Contabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Piumhi.

**15.5.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.6.** A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Público e será descredenciada do CRC , pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis.

**15.7.** A CONTRATADA que descumprir suas obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 1º, artigo 120, e nos termos do artigo 121 da Lei 14133/2021, poderão ter o contrato rescindindo com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

**15.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.9.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

## 16. DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** O Chefe do Setor de Tratamento de Água e Esgoto, Tomás de Moraes Souza Junior, ou quem vier a substituí-lo, ficará responsável pela gestão do contrato, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021;

**16.2.** A Técnica Química, Fernanda Lopes Rezende, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato e atestará o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021;

Piumhi/MG, 27 de fevereiro de 2024

Tomás de Moraes Souza Junior  
Chefe Setor de Tratamento de Água e Esgoto

### A Autoridade Superior:

( ) Aprovado

( ) Não aprovado

OBS: \_\_\_\_\_

Piumhi/MG \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eduardo de Assis  
Diretor Executivo